

*Almeida* 27

Lei n.º 147/57, de 3 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre criação de cargos na  
quadra de funcionários públicos  
municipais.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos  
do parágrafo 1.º, do art. 32, da Lei Estadual numero 1,  
de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei de  
criação pela Câmara Municipal em sua sessão de dia  
2 de Dezembro de 1957, conforme Resolução n.º 148/57.

Art. 1.º - Ficam criados, na quadra de funciona-  
rismo público municipal do município de Tabapuã, a par-  
tir de 1.º de Janeiro de 1958, os seguintes cargos:

- 1 (um) Secretário padrão "G";
- 1 (um) Maquinista padrão "G"; e,
- 1 (um) Escrivão padrão "N".

Art. 2.º - Os vencimentos dos cargos criados no  
artigo anterior, desta Lei, serão fixados na seguinte  
forma:

- a) para o Secretário CR+ 42.000,00  
(Quarenta e dois mil cruzeiros) anuais;
- b) para o Maquinista CR+ 42.000,00  
(Quarenta e dois mil cruzeiros) anuais; e,
- c) para o Escrivão CR+ 54.000,00  
(Cinquenta e quatro mil cruzeiros)  
anuais.

Parágrafo único - Os cargos são criados,  
classificados nos padrões constantes no artigo 2.º, da  
presente Lei, obedecendo a Lei n.º 139/57, de 17/9/1957,  
que reclassifica os referidos padrões de vencimentos.

Art. 3.º - A fim de serem os despesas de-  
correntes desta Lei, serão consignados verbas próprias  
na Lei Orçamentária para 1958.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor no dia

1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de  
Dezembro de 1957.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Dagare Embiaba da Costa  
Secretário

---

Lei nº 148/57, de 3 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos  
dos funcionários públicos municipais  
a partir de 1º de Janeiro de 1958.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos  
do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de  
18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decre-  
tada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2  
de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 149/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ta-  
bapuã, autorizada a majorar os vencimentos de seus  
funcionários, a partir de 1º de Janeiro de 1958, de acordo  
com a Escala de Tabela de Vencimentos aprovada pela  
Lei nº 139/57, de 17 de Setembro de 1957, na forma re-  
quinte:

Cargos	Tabelas	Vencimentos mensais
Contador	U	CR# 84.000,00
Secretário	R	CR# 69.600,00
Tesoureiro	R	CR# 69.600,00
Fiscal-Desembargador	F	CR# 38.400,00
Fiscal	J	CR# 45.000,00